



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**LEI Nº 804/2017**

**DE 10 DE ABRIL DE 2017**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Itapiúna a firmar Termo de Colaboração e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, conforme a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e o Parágrafo Único, do artigo 84, da lei nº 785/2016, de 27 de junho de 2016.

**Art. 2º** O Valor mensal a ser repassado a União dos Vereadores (UVC) será determinado por Ato Normativo do Presidente da Câmara Municipal atualizados anualmente em janeiro de cada exercício.

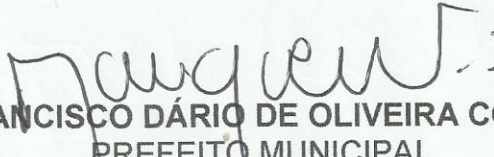
**Art. 3º** A despesas autorizada a que se refere o art. 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0101.01031.0001.2001.0000.33504100 – CONTRIBUIÇÕES.

**Parágrafo Único:** As contribuições serão feitas através de boleto bancário enviado mensalmente pela UVC ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente do Banco do Brasil, cuja agência é 1218-1 – conta corrente nº 26.031-2 a título de contribuição estatutária.

**Art. 4º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 10 de abril de 2017.**

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL